

LGPD – ASPECTOS LEGAIS

Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018



Bolster
CONSULTANCY
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





SUMÁRIO LEGAL

Art. 5º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- II - dados pessoais sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- III - dados anônimos: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- VIII - encarregado (dpo): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência
- IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- X - operação de dados: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
- XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- XV - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
- XVI - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
- XVII - DPIA: relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

- Entre outros incisos....

4.0. DADOS PESSOAIS DOS TITULARES



EM PAPEL (IMPRESSO)? DIGITAL (SISTEMAS)?
ESTRUTURADOS (BANCOS DE DADOS, ARQUIVOS)? NÃO ESTRUTURADOS (ESPALHADOS
PELA EMPRESA)?

 **Bolster**
CONSULTANCY
TRABALHO E COLABORAÇÃO





Pergunta:

Então os dados protegidos pela LGPD são dados em papel (IMPRESSO)? Digital (SISTEMAS)? Estruturados (BANCOS DE DADOS, ARQUIVOS)? Não estruturados (ESPALHADOS PELA EMPRESA)?

Compreensão dos dados em papel, digital, estruturados e não estruturados, e a importância de cada um para a organização, bem como a necessidade de proteção de dados em cada caso.

DADO PESSOAL Sensível?

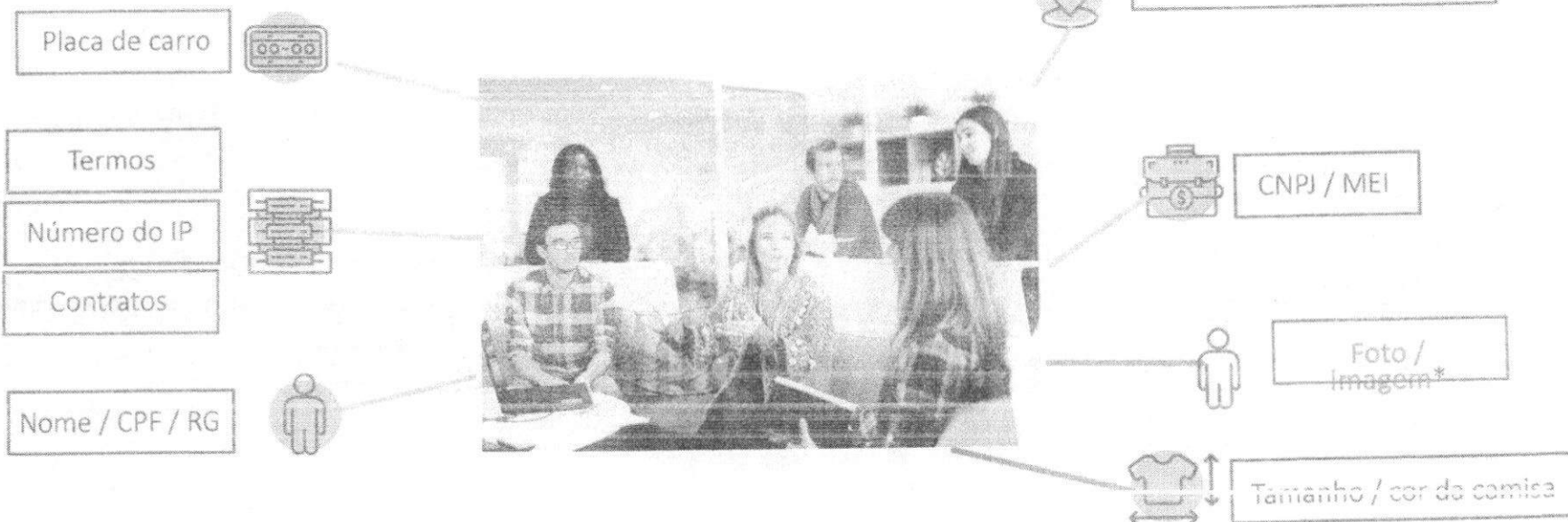


Art 5º, II LGPD

Categoria especial de dados pessoais que a lei confere maior proteção. Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

DADO PESSOAL?

EXEMPLOS....



Art 5º, I LGPD

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS TITULARES PRINCIPAIS
(lei nº 13.709 / 2018)?

EXTRAINDO DA NORMA

- Confirmação da existência do tratamento.
- Acesso aos dados.
- Término do tratamento dos dados (o que acontece, tempo de retenção dos dados, política).
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade.
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto.
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular.
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa
- Revogação do consentimento.
- Aplicação de regras, específicas previstas na legislação quando houver tratamento de dados sensíveis.

Previsão legal em especial nos artigos: 6 a 21 da LGPD;

Atenção!!!!

 **Bolster**
CONSULTANCY
TENDÊNCIAS ATUAL E FUTURA





Como os titulares vão exercer os seus direitos nos termos da LGPD?

- Diretamente solicitando, requisitando dados e informações a empresa;
- Via ANPD *(órgão regulamentador);
- Via judiciário;
- Via outros órgãos setoriais (sindicatos), autoridades constituintes e órgãos do poder público;
- Registro de requerimento no site da ANPD (EXEMPLO) com reclamações;
- Telefonemas, solicitações via site, requisições dentro da empresa;

*Pergunta: Estamos preparados para comportar essa demanda?
É preciso nos reestruturar?*

EMPRESAS, PARCEIROS, FORNECEDORES E RESPONSÁVEIS

Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018



**RESPONSABILIDADE LEGAL
NA CADEIA DE RELACIONAMENTO**





RELACIONAMENTO

CONTROLADOR



OPERADOR



ENCARREGADO

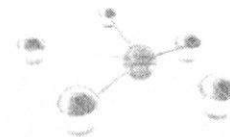
É a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.



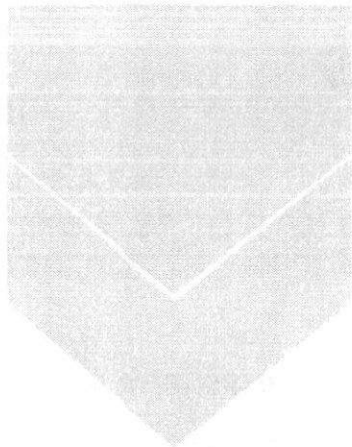
É a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.



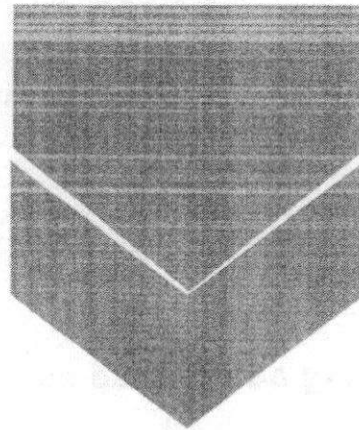
É a pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



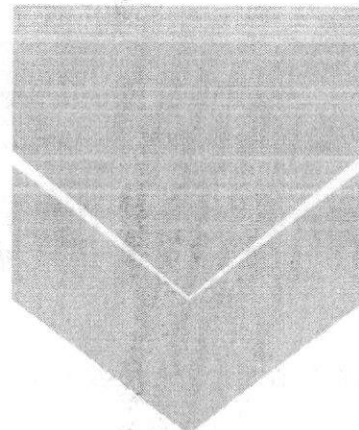
RESPONSABILIDADES OBRIGACIONAIS



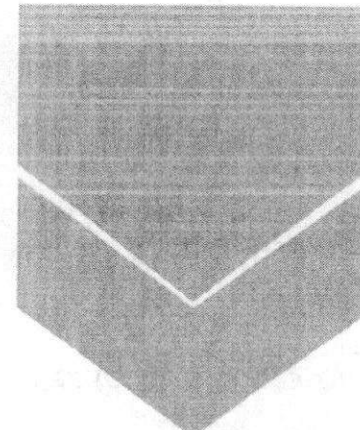
Os **AGENTES DE TRATAMENTO** devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruiçãoou ato ilícito.



Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** prevista nesta lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.



Os **SISTEMAS** utilizados para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos nesta lei e às demais normas regulamentares.



Poderão formular regras de boas práticas e de **GOVERNANÇA** que estabeleçam as condições de organização,(...), As normas de segurança, os padrões técnicos, (...), as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos (...).





Pilares e cuidados da empresa

Rotinas, recursos, estrutura, canais de comunicação, Encarregado e etc:

Responsabilidades: Civil, Criminal, vazamento de dados, responsáveis, ANPD;

Relações entre parceiros, fornecedores, empresas terceiras: Delinear os limites;

Entender qual será o papel da empresa no fluxo de relação com o mercado: (controladora ou operadora ou ambas?).

Organização gerencial, governança, encarregado de proteção de dados e comitê de proteção da privacidade de dados: Trabalho em conjunto, apoio mútuo e sensibilização para novas contratações, novos contratos, novos produtos e serviços.

Cultura da proteção da privacidade de dados: Mudança de paradigma.



Abaixo vamos observar exemplos de fluxo e rotinas operacionais ligadas ao processo de mapeamento de dados a privacidade:

ID	AGENTE DE TRATAMENTO NO FLUXO (Controlador e Operador)	DEPARTAMENTO	ENTREVISTADO	NOME DO PROCESSO	FINALIDADE	DETALHAMENTO
16	Controlador	Jurídico - Negócios	Cíciano e Beltrano	Contencioso Jurídico	Gerir os processos judiciais	Informações de dados pessoais que são decorrentes de inquéritos, ofícios, entre outras demandas. Os dados podem ser de terceiros e de integrantes da (empresa XYZ), seja para construção de uma defesa judicial ou demais atos processuais associados ao jurídico. Todos os dados, documentos e processos estão salvos na rede, em uma pasta específica do jurídico, com restrição de acesso. Nesse fluxo, também ocorre a troca de informações com escritórios parceiros que apoiam a defesa da (empresa XYZ). Quando necessário, o Jurídico obtém informações do pessoal de P&O (RH). As trocas de informações entre as duas áreas ocorrem por e-mail ou através do download de documentações em uma pasta na rede comum as duas áreas. As informações armazenadas não possuem tempo determinado para exclusão. Em casos específicos, a depender da ação, o Jurídico pode ter acesso a documentos médicos e dados de saúde como o ASO, exames periódicos, laudo médico e Perfil Profissiográfico Previdenciário. OBS: POSSUEM O SISTEMA PROJURIS, MAS NÃO UTILIZAM.
17	Controlador	Jurídico - Negócios	Cíciano e Beltrano	Análise contratual do cliente e fornecedor	Analisar contratos realizados pelas áreas de Suprimentos e Conformidade	O Jurídico, como forma de apoio às demais áreas da (empresa XYZ), principalmente as áreas de suprimento e conformidade, tem acesso a documentos distintos como, por exemplo, contrato social. As documentações são encaminhadas por e-mail. Para a análise, os documentos podem ser salvos na rede do Jurídico, assim como os e-mails enviados.

Observações:

No exemplo acima, mapeamos o nº do processo "ID=16 e ID 17"; o Departamento "Jurídico", o nome do processo "contencioso jurídico e Analisar contratos realizados pelas áreas de Suprimentos e Conformidade"; as suas finalidades "distintas para cada processamento de dados" e o seu "detalhamento de dados e informações".

O QUE É? PARA QUE SERVE? QUAL A SUA IMPORTÂNCIA?
TRATAMENTO DOS DADOS = DATA MAPPING (ANÁLISE)



DATA MAPPING, ROPA, INVENTÁRIO DE DADOS ...
MAPEAMENTO DOS DADOS DOS TITULARES – DATA MAPPING

5.0 – TRATAMENTO DE DADOS



OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE DADOS



Operações de tratamento de dados

Toda a operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a **coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.**

Art. 5, Inc X, Lei 13.709 de 2018

É todo o **processo** relacionado a **produção, aquisição, tramitação, uso, avaliação, guarda, disseminação** ou descarte de documentos e informações.

As operações de tratamento de dados pessoais, servem para:

- Demonstrar como os dados dos titulares são "cuidados e preservados pela empresa".
- Observar se os titulares de dados tem seus direitos preservados (intimidade, privacidade, autodeterminação informativa e etc).
- Refletir os riscos as privacidades e direitos as liberdades individuais dos titulares. Identificar os riscos aos titulares.
- Verificar e constatar, comprovar se a "empresa", se preocupa com a "segurança dos dados" dos titulares e não os compartilha com terceiros (não autorizados) e sem conhecimento e aprovação dos titulares.
- Apresentação de tratamento de dados (registros) para a ANPD.
- Servem como base para analisar os riscos a incidência de multas, penalidades, sanções ou mesmo reduzi-las.
- Estão diretamente ligados ao trabalho do comitê, Encarregado, titulares, ANPD.

6.0 – RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS LGPD



RESPONSABILIDADE DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS / DPO /
LGPD

 **Bolster**
CONSULTANCY
RECURSOS HUMANOS E CONSULTORIA

